



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$90

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações litterárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries . . . . .	Ano 240\$
A 1.ª série . . . . .	90\$
A 2.ª série . . . . .	80\$
A 3.ª série . . . . .	80\$
Avulso: Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos effeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originaes destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo em branco.

### Ministério da Instrução Pública:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do orçamento do Ministério.

Declaração de ter ficado sem effeito a segunda declaração inserta no *Diário do Governo* n.º 239, da transferência de uma verba, por ser uma duplicação da primeira, publicada no mesmo *Diário do Governo*.

### SUMÁRIO

#### Ministério do Interior:

Decretos n.ºs 25:968 e 25:969 — Aprovam, respectivamente, os quadros e vencimentos do pessoal da Confraria de Nossa Senhora da Conceição, Viseu, e da Irmandade de Nossa Senhora das Necessidades; Vila Nova de Poiares.

Decreto n.º 25:970 — Abre um crédito para reforço da dotação consignada a transportes da Imprensa Nacional de Lisboa.

#### Ministério das Finanças:

Decreto n.º 25:971 — Introduce alterações em vários artigos da pauta de importação e em rubricas do índice remissivo da mesma pauta.

#### Ministério da Guerra:

Decreto n.º 25:972 — Dá nova redacção ao artigo 12.º do regulamento para as provas de aptidão para a promoção ao posto de major, aprovado por decreto n.º 23:510.

#### Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Portaria n.º 8:250 — Determina que até 30 de Novembro próximo todas as entidades singulares ou colectivas que exerçam a industria de transportes em automoveis se inscrevam no Grémio dos Industriais de Transportes em Automoveis, criado pelo decreto n.º 25:004.

Decreto-lei n.º 25:973 — Autoriza o Ministério a despendere uma verba nas obras a realizar no Presidio do Castelo de S. João Baptista, em Angra do Heroísmo.

Decreto n.º 25:974 — Abre um crédito para reforço de várias dotações da Administração Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos.

Decreto n.º 25:975 — Abre um crédito para reforço de várias dotações da Administração Geral do Pôrto de Lisboa.

#### Ministério das Colónias:

Decreto n.º 25:976 — Determina que no caso de vacatura, como na falta ou impedimento de qualquer professor da escola anexa à Escola Normal de Luiz de Camões, no Estado da Índia, só possa ser nomeado um professor do quadro do magistério primário com mais de sete annos de bom e efectivo serviço, apurado em concurso documental.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção Geral de Assisténcia

#### Decreto n.º 25:968

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896, é aprovado o quadro do pessoal da Confraria de Nossa Senhora da Conceição, Viseu, e bem assim os respectivos vencimentos annuaes, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 escriptorário . . . . .	50\$00
1 sacristão . . . . .	100\$00
1 chamador . . . . .	30\$00

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Outubro de 1935.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — Antonio de Oliveira Salazar — Henrique Linhares de Lima.

#### Decreto n.º 25:969

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896, é aprovado o quadro do pessoal da Irmandade de Nossa Senhora das Necessidades, Vila Nova de Poiares, e bem assim os respectivos vencimentos annuaes, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 secretario . . . . .	2.200\$00
1 tesoureiro . . . . .	500\$00
2 andadores, cada um 75\$ . . . . .	150\$00

#### Hospital de Beneficéncia Poiarense

1 médico . . . . .	6.000\$00
1 enfermeiro, interno . . . . .	3.600\$00
1 enfermeira, interna . . . . .	2.400\$00